



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

**LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 13 DE**  
**NOVEMBRO DE 2020.**

**CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei Municipal

Nº 982/2020 - x - x - x

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 13 / 11 2020

Glennilda R. de S.

Responsável

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-**  
**PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS**  
**MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO**  
**2021/2024 NO MUNICÍPIO DE LAGOA**  
**GRANDE – MG E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lagoa Grande - MG, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato de 2021/2024 os valores abaixo consignados:

- I. Prefeito - <sup>8.845,31</sup> **R\$ 9.804,44** (Nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
- II. Vice-Prefeito - <sup>5.528,33</sup> **R\$ 6.127,78** (Seis mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);
- III. Secretários - <sup>3.040,57</sup> **R\$ 3.747,40** (Três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente pela Câmara Municipal de Lagoa Grande - MG, através de Lei Específica, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários o recebimento de um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

§1º. O décimo terceiro subsídio que trata o caput deste artigo será pago na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício na função.

§2º. Aos Secretários fica ainda garantido a percepção de férias, acrescidas do 1/3 constitucional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo ou em data posterior.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos 13 de novembro de 2020.

**EDSON SABINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal